

4º TAM AO CTT. Nº 4352/13
RDN – RODOANEL NORTE

4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4352/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS - LOTE V.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada na Rua Iaíá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo - SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, o **CONSÓRCIO CONSTRUCAP – COPASA (RODOANEL NORTE)**, sediada à Rua Bela Cintra, nº 24, 1º andar - Consolação, São Paulo - SP, C.N.P.J. 17.534.128/0001-38, constituído pelas empresas **CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, sediada à Rua Bela Cintra, nº 24, 1º andar, Consolação, São Paulo - SP, C.N.P.J. nº 61.584.223/0001-38 e **SOCIEDAD ANONIMA DE OBRAS Y SERVICIOS, COPASA**, sediada na CL Paseo, nº 25, cidade de Ouresense - Galicia, Espanha, C.N.P.J. nº 11.320.671/0001-56, tendo como empresa líder: **CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, concordam em aditar o **CONTRATO nº 4352/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

O prazo contratual de 39 (trinta e nove) meses, previsto na Cláusula I, do 3º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato acima citado, com término em 25 de maio de 2016, fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, passando o prazo contratual total a ser de 42 (quarenta e dois) meses, com término previsto para **25 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA II

O **CONSÓRCIO** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:

www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf

MAR

JURÍDICO
(DERSA)

4º TAM AO CTT. Nº 4352/13
RDN – RODOANEL NORTE

CLÁUSULA III

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4352/13 e Termos Aditivos e Modificativos a ele lavrados, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de Maio de 2016

Pela **DERSA**:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pelo **CONSÓRCIO**:



ROBERTO RIBEIRO CAPOBIANCO
Representante da Construcap CCPS
Engenharia e Comércio S/A



HERMENEGILDO MORENO LORIENTE
Representante da Sociedad Anonima de Obras
Y Servicios, Copasa

TESTEMUNHAS:



MARIA ANGELA RAMIREZ

MAR



RENATA SILVA GALDINO

JURÍDICO
(DERSA)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRUCAP – COPASA (RODOANEL NORTE)
CONTRATO Nº: 4352/13 – 4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
OBJETO: Execução de Obras de Implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas, no Lote 05.
ADVOGADO(S): Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845
Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 25 de Maio de 2016

CONTRATANTE:

LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO - Diretor Presidente

Email Institucional: laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: 

PEDRO DA SILVA - Diretor de Engenharia

Email Institucional: pedro.silva@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA:

ROBERTO RIBEIRO CAPOBIANCO - Representante Legal da Construcap CCPS
Engenharia e Comércio S/A

Email Institucional: robertocapobianco@construcap.com.br

Email Pessoal

Assinatura: 

HERMENEGILDO MORENO LORIENTE - Representante da Sociedad Anonima de
Obras Y Servicios, Copasa

Email Institucional: hermene@copasabrasil.com.br

Email Pessoal:

Assinatura: 

f

A

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**
CNPJ Nº 62.464.904/0001-25

CONTRATADA: **CONSÓRCIO CONSTRUCAP – COPASA (RODOANEL NORTE)**
CNPJ Nº 17.534.128/0001-38

CONTRATO Nº **4352/13 – 4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2016

VIGÊNCIA: 42 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço

VALOR (R\$): 639.469.746,97 – Ref. Novembro/2012

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 25 de Maio de 2016



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO

Diretor Presidente

laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br



PEDRO DA SILVA

Diretor de Engenharia

pedro.silva@dersa.sp.gov.br